



**ANEXO VI**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Padre Auling, 278 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada **FORNECEDORA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta ATA decorre de licitação sob condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO DA ATA**

**O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para futura contratação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas, incluindo limpeza de sarjetas e meios-fios, capina e roçada manual, poda de árvores, corte e manutenção de áreas gramadas, limpeza de pontes, entre outros, no âmbito territorial do município de São Ludgero/sc.**

**O CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário.

No exercício deste direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **FORNECEDORA**.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação**

**DE INÍCIO:** Os serviços **FORNECEDORA** deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 2 (dois) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

**DE CONCLUSÃO:** O prazo para a conclusão dos serviços dependerá do tipo de serviço a ser contratado e constará na ordem de serviço, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

**PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, mantidas as circunstâncias e hipóteses previstas no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras".

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 1 (um) dia após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito,



com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificativa circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por escrito pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de \*\*\*.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

O FORNECEDOR se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase, mediante ordem formal.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **A FORNECEDORA se obriga a:**

Contactar com o Fiscal e o Gestor do Contrato antes de iniciar as obras, a fim de acertar os detalhes da execução, bem como providenciar, às suas custas, todas as licenças, aprovações e registros necessários junto aos órgãos competentes.

Assumir total responsabilidade pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como pelo cumprimento de todos os elementos técnicos recebidos.

Submeter todos os materiais a serem empregados à prévia aprovação da Fiscalização do Contrato, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios e verificações de materiais e serviços, bem como os reparos necessários para entregar os trabalhos em perfeitas condições.

Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer material em que for constatada irregularidade pela Fiscalização do Contrato.

Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer serviço em que for constatada irregularidade de execução pela Fiscalização do Contrato.

Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo (EPCs).

Não substituir o engenheiro responsável técnico sem prévia e justificada autorização do Fiscal e do Gestor do Contrato, apresentando profissional de qualificação igual ou superior.

Cumprir todas as Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

Arcar com todas as despesas de estada, locomoção e refeições de seus funcionários.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Em caso de ações judiciais contra o CONTRATANTE, este poderá reter pagamentos para garantir o ressarcimento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato nos prazos estipulados.

Quando aplicável, manter no local da obra um “Diário de Obras” para comunicação formal entre as partes, registrando diariamente o andamento, os funcionários presentes, o recebimento de materiais e todas as ocorrências relevantes.

Confecionar e instalar as placas de identificação da serviços, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



Manter equipe técnica em número suficiente para cumprir o cronograma, apresentando a relação de todos os funcionários antes do início dos trabalhos.

Retirar do local de execução, imediatamente, qualquer material, peça ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização do Contrato.

Atender à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Manter vigilância constante sobre os locais dos trabalhos, responsabilizando-se por perdas e danos a materiais e equipamentos.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proceder, ao final dos serviços, à limpeza completa de todas as áreas trabalhadas, removendo entulhos, materiais e equipamentos.

Manter o local de trabalho em perfeitas condições de conservação e funcionamento até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

Expedir a Autorização de Início dos Serviços após a assinatura da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das exigências prévias pela FORNECEDORA.

Exercer a rigorosa fiscalização dos serviços, por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico do Contrato, que acompanharão a execução, a qualidade dos materiais, a presença da mão de obra, e farão as avaliações periódicas.

Permitir aos técnicos e empregados da FORNECEDORA amplo e livre acesso às áreas do imóvel envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito e através do Diário de Obras, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

Prestar à FORNECEDORA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços, em tempo hábil para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução do contrato.

Designar comissão ou servidores para proceder com o recebimento provisório e definitivo da obra.

Atestar as medições e efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

#### **DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

Os preços para a execução dos serviços desta ATA são os apresentados na planilha orçamentária, que totalizam o valor global de **R\$ XXX**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais, mão de obra, locações de máquinas e equipamentos, tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, testes laboratoriais, bem como os custos para elaboração dos projetos de execução.



É vedado à FORNECEDORA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas sempre que findado o serviço, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços efetivamente executados no período e aprovados pela fiscalização.

Elaboração do Boletim de Medição: A FORNECEDORA deverá elaborar e protocolar junto à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, o respectivo Boletim de Medição.

O Boletim de Medição deverá ser instruído com, no mínimo:

- a) Planilha de quantidades e custos unitários dos serviços medidos;
- b) Memória de cálculo dos quantitativos;
- c) Relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços;

Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Boletim, para analisar, conferir e, se estiver de acordo, aprovar a medição.

Caso o Fiscal constate divergências, notificará a FORNECEDORA por escrito para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetue as correções necessárias. O prazo para análise recomeçará após a reapresentação.

A aprovação da medição pela Fiscalização é a condição para que a FORNECEDORA emita a respectiva nota fiscal/fatura.

A FORNECEDORA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número desta ATA e o número do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.

### **DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da parcela, devidamente atestada pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela FORNECEDORA.

O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

O pagamento somente será liberado mediante a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação junto com a Nota Fiscal das seguintes certidões vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Constituem motivos para a rejeição da Nota Fiscal, entre outros:

- a) Emissão em nome ou CNPJ distinto do utilizado no contrato;
- b) Inexatidão na descrição dos serviços ou valores;
- c) Existência de rasuras ou emendas.

No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.



Os valores pagos com atraso, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar (deduzir) pagamentos caso constate execução parcial ou defeituosa dos serviços, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual.

#### **DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados com defeito, débitos da FORNECEDORA para com o CONTRATANTE, ou enquanto a FORNECEDORA não comprovar a devida quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes à obra.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, que terá como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta.

O reajuste será calculado pela variação do Índice IPCA.

Caso a FORNECEDORA seja responsável por atrasos na execução da obra, o reajuste será calculado utilizando os índices correspondentes às datas em que os serviços deveriam ter sido executados, e não os da data do faturamento, não cabendo qualquer reajuste sobre períodos de atraso injustificados.

Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

#### **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;
- b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;
- f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da FORNECEDORA.

O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.

Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**



A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, para este fim especialmente designados neste processo.

A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.

O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos referentes à execução da obra será o “Relatório de execução”, onde tanto a FORNECEDORA quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.

É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da FORNECEDORA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções, com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

**b) Multa de Mora:**

0,5% do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços.

0,5% do valor do contrato por dia de atraso na conclusão final da obra.

2% do valor do contrato por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

**c) Multa Compensatória:**

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.

20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da FORNECEDORA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a FORNECEDORA de reparar eventuais danos.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

### **DA VIGÊNCIA**

A presente ATA terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não é o caso.



## **DA RESCISÃO**

A ATA poderá ser rescindida nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial. A FORNECEDORA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (trinta) dias da comunicação de conclusão dos serviços, onde serão listadas eventuais pendências.
- b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento de todas as exigências e a correção de eventuais pendências.

## **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela \*\*\*\*\*, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados para as funções:

GESTOR(A) DO CONTRATO: Conforme o Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO: Conforme o Termo de Referência.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, e a Proposta da FORNECEDORA.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

**CONTRATANTE:**  
**PAULO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDORA:**  
[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]